

LEI NÚMERO 1.821, DE 03 DE AGOSTO DE 1.993

Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar terreno que especifica.

SRA. MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar área de imóvel de propriedade do município com uma área de imóvel de ANTONIO BARIA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Bairro São Miguel, nesta cidade de Uchoa.

Parágrafo Único - A caracterização dos imóveis é a seguinte:

- 1) - Terreno da Prefeitura: - Uma área de 3.000 m²., localizada no Bairro São Miguel, cujo perímetro inicia-se num ponto situado no prolongamento da Rua André Caparroz Garcia, distante 178,75 m da Rua Liberdade; daí segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal, com o rumo de 47º 11' 41" SW e distância de 80,70 m., até um ponto situado no prolongamento da Rua Mário Caetano de Mello; daí vira a esquerda e segue confrontando com o prolongamento da Rua Mário Caetano de Mello com o rumo de 74º 15' NW e distância de 51,70 m; daí vira a esquerda e segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal, com o rumo de 47º 11' 41" NE e distância de 59,00 m; daí vira a esquerda e segue confrontando com o prolongamento da Rua André Caparroz Garcia, até o ponto inicial, com o rumo de 45º 31' 44" NW e distância de 44,98 m., fechando assim o perímetro descrito.
- 2) - Terreno de Antonio Baria: - Uma área de 2.697,30 m², de forma irregular, medindo 13,00 m. de frente para a Rua Sete de Maio (prolongamento), 29,00 m com Rosa Dias Ayora Amorin, 13,00 m e mais 125,40 m com o terreno da Prefeitura Municipal, 21,00 m. com sucessores de Antonio Correa de Moraes e Outra, e finalmente 122,50 m. e mais 29,70 m, com a área remanescente do Senhor Antonio Baria, fechando assim o perímetro descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

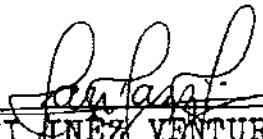
AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

2


Artigo 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão assim estabelecidas: - A área a ser recebida pela Prefeitura Municipal, será onerada pelos cofres municipais e a área a ser recebida pelo Senhor Antonio Baria, por conta do mesmo.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 1.993.


MARI LÚCIA VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por -
afixação no local de costume.


VERA LÚCIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA